

## CONTRATO Nº 20250049

Processo Administrativo nº 027-2025-000005  
Dispensa de Licitação nº 005-2025

Que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº. 04.144.176/0001-78, com na Av. Rio Maria, nº 660, Bairro Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria - Pará, representada neste ato pela Sra. **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, Prefeita Municipal, juntamente com o Sr **JAEI SAMPAIO MOTA**, Secretário Municipal da Cidade, adiante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **J.S DE CARVALHO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº nº 44.394.232/0001-47, com sede na Avenida 22 (Vinte e Dois), nº 951, Maringá, CEP: CEP: 68530-000, Rio Maria-PA, aqui representado pelo Sr. JHAYSON SOUSA DE CARVALHO, brasileiro, empresário, CPF sob o nº 935.429.762-53, residente e domiciliado na Avenida 22 (vinte e dois), nº 951, sala Sala A, Maringá, Rio Maria-PA, Cep: 68530-000, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração e revestimento de poço artesiano na feira coberta no Município de Rio Maria – PA.

1.2. Itens contratados:

| ITE<br>M | DESCRIÇÃO                                    | QUANT | UND         | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL |
|----------|----------------------------------------------|-------|-------------|----------------|----------------|
| 1        | PERFURAÇÃO POÇO TUBULAR COM DIAMETRO 6"      | 60    | METRO       | R\$220,00      | R\$13.200,00   |
| 2        | TUBO DE REVESTIMENTO 6"                      | 35    | METRO       | R\$210,00      | R\$7.350,00    |
| 3        | MOTOR BOMBA SUB 1,5 HP EBARA MONOFÁSICO 220V | 1     | UNIDAD<br>E | R\$2.223,00    | R\$2.223,00    |
| 4        | TUBO EDUTOR 1.1/2" EMAR                      | 52    | METRO       | R\$26,00       | R\$1.352,00    |
| 5        | LUVA PVC 1.1/2"                              | 13    | UNIDAD<br>E | R\$18,00       | R\$234,00      |
| 6        | CABO PP 2X4MM CORFIO/LAMESA                  | 80    | METRO       | R\$11,80       | R\$944,00      |
| 7        | CORDA DE SEGURANÇA 12MM TRANÇADA PET         | 60    | METRO       | R\$3,49        | R\$209,40      |

|                     |                                                                                                                         |   |         |                     |             |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------|---------------------|-------------|
| 8                   | KIT CONEXÕES (1 TAMPA DO POÇO 6"; 2 NIPLE 1.1/2"; 1 LUVA UNIÃO GALV. 1.1/2"; 1 CURVA GALV. 90° 1.1/2"; REGISTRO 1.1/2") | 1 | KIT     | R\$460,00           | R\$460,00   |
| 9                   | PAINEL COMPLETO PARA BOMBA 1,5 CV LUKMA                                                                                 | 1 | UNIDADE | R\$560,00           | R\$560,00   |
| 10                  | GRADE DE PROTEÇÃO E LAJE SANITÁRIA                                                                                      | 1 | KIT     | R\$1.000,00         | R\$1.000,00 |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |                                                                                                                         |   |         | <b>R\$27.532,40</b> |             |

## CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Exercício 2025: Órgão: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA; Unidade: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS E URBANOS; Ação: 1012.175120009.1.040 – Implementação de Sistema de Abastecimento de Água; Classificação de Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em **R\$ 27.532,40 (vinte e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)** e será pago de acordo com a entrega do objeto.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

## CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornece e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre, e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto.

5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA**

6.1- Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) - A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda, quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

## **CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA**

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura com vigência até dia **29/07/2025**, podendo ser rescindido nos termos da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO**

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 027-2025-000005, que se originou a Dispensa de Licitação nº 005-2025 com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Termo de Referência da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

## **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4- Extinção do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125 da lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Maria- PA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Maria-PA, em 28 de abril de 2025.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA**

CNPJ: 04.144.176/0001-78

**CONTRATANTE**

---

**J.S DE CARVALHO LTDA**  
CNPJ: 44.394.232/0001-47  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_